

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Saúde, Senhor Riccieri Doreto Schiave, brasileiro, portador do 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º '002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LABMAIS inscrita no CNPJ sob CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME, 28.300.471/0001-34, sediada a Rua Marechal Rondon, 419, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Jane da Cruz Silva, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 001.192.240, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 000.493.961-10, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do Processo Administrativo nº 058/2018, Pregão Presencial nº 025/2018, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da CONTRATADA, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Proposta do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 13.994,90 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), para execução previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da

P

9



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das ações Básicas de Saúde
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Pab Fixo
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Manutenção do MAC
Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados CONTRATANTE ou a terceiros.



- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena multa.
- § 3º O CONTRATANTE não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- § 4° O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 5° O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.
- § 6° O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- CLÁUSULA OITAVA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- **CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.
- CLÁUSULA DÉCIMA Compete a CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-

3

X



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS,10 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Riccieri Doreto Schiave Gerente Municipal de Saúde

LABMAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA - ME Jane da Cruz Silva Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: <u>NRLSON</u> HENRIQUE

CPF/MF: 357-336-831-04

ASSINATURA

NOME: dun Fernando

CPF/MF: 053. 125 501 - 83



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 088/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: LABMAIS Clinica e Laboratório Ltda - ME

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser

realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da CONTRATADA, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Proposta do Edital Pregão Presencial nº

025/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.994,90 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa

centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até

31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

JRÇAMENTARIA:		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE	
	DOURADOS	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	

Glória de Dourados - MS, 10 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

H

026/2018, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **SS TREVO SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 11 de Setembro de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 025/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 087/2018

PARTES: CONTRATANTE:Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA:HEALTH-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS ORTOPÉDICOS E SERVIÇOS NA AREA DE
SAÚDE LTDA - ME

OBJETO: Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da CONTRATADA, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Proposta do Edital Pregão Presencial nº 025/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:R\$ 12.395,50 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

 $\mbox{\bf PRAZO:}$ O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE
02	GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 10 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde **Contratada:** José Beu Rodrigues Sobrinho – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 025/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 088/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: LABMAIS Clinica e Laboratório Ltda - ME

OBJETO:Contratação de laboratório especializado em exames laboratoriais a ser realizados em pessoas carentes desta Municipalidade, sendo que a coleta do material a ser analisado devera ser efetuado na cidade de Glória de Dourados, em local apropriado de propriedade da

CONTRATADA, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Proposta do Edital **Pregão Presencial nº** 025/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 13.994,90 (treze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

 $\mbox{\bf PRAZO: }0$ prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DI GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 10 de Setembro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde Contratada: Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 059/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 026/2018 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 089/2018

PARTES: CONTRATANTE:Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA:SS Trevo Sinalização e Conservação Ltda.